

## RESOLUÇÃO Nº 35/2020

Dispõe sobre o regulamento da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMOSC para o exercício de 2021 e dá outras providências.

### RESOLVE:

Art. 1º Agendar para o dia 07 de janeiro de 2021, às 13:30, a reunião da Assembleia Geral Ordinária, destinada à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, gestão 2021, tendo por local o Auditório da ACAMOSC – Chapecó.

Parágrafo único. Em face do período de Decretação do Estado de Calamidade e emergência em saúde vigente em todo o território catarinense, a Assembleia poderá, de acordo com a matriz de risco, ser realizada remotamente, por intermédio do uso de ferramenta tecnológica de reunião virtual.

I – Os debates serão gravados e transcritos em ata e as deliberações serão realizadas eletronicamente com validade idêntica às deliberações realizadas em reuniões presenciais.

II – O cômputo dos presentes (lista de presença) se fará por preenchimento de breve formulário no início da sessão da sala virtual pelo aplicativo utilizado e, terá validade idêntica à lista comumente assinada presencialmente.

Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral incumbida de receber as chapas eventualmente apresentadas, orientar e conduzir o processo de eleição.

Parágrafo único. A Comissão eleitoral de trata o caput será composta pelos seguintes integrantes:

I – No ato da Assembleia será nomeado um prefeito (a) para compor a Comissão Eleitoral e presidir os trabalhos;

II - Geísa Muller de Oliveira, Diretora Executiva do CIS-AMOSC – Secretária;

III – Dhonatan Renan Pommerening, Assessor Jurídico do CIS-AMOSC - Membro

Art. 3º As chapas indicando os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMOSC, vedada a inclusão de nomes em mais de uma chapa, deverão ser protocoladas perante a Comissão Eleitoral até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral, nos termos do § 5º do art. 12 do Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC.

Art. 4º A Diretoria Executiva será constituída pelos Cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes.

Art. 6º No caso da impossibilidade de ocupação de todos os cargos em

virtude de impedimento decorrente da legislação eleitoral, a Diretoria Executiva e o Conselho fiscal serão compostos por prefeitos elegíveis e pela Diretora Executiva e pelo profissional responsável pelo setor contábil do Consorcio, até que cessem os motivos de impedimento pelos membros associados que compõem a Assembleia Geral.

Art. 7º A Comissão Eleitoral reunir-se-á no dia da Assembleia para analisar as chapas apresentadas, decidir sobre as eventuais impugnações e homologar as chapas registradas.

Art. 8º As chapas homologadas e registradas serão publicadas no local da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 9º O início do processo de eleição será determinado pela Comissão Eleitoral e a apuração dos votos acontecerá assim que encerrada a votação.

Art. 10. A votação será nominal e publica na hipótese de concorrerem duas ou mais chapas, sagrando-se vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos, e por aclamação na hipótese de chapa única.

Art. 11. Finalizado o processo de eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral dará conhecimento da chapa vencedora, seguindo-se com o ato de transmissão e posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos.

Art. 12. Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó, 03 de dezembro de 2020.

**JANETE PARAVIZI BIANCHIN**  
**Prefeita de Arvoredo**  
**Presidente do CIS-AMOSC**